



Banco Comercial Português, S.A.

**Regimento do Comité de
Acompanhamento do Risco dos
Fundos de Pensões do
Banco Comercial Português, S.A.**

Regimento do Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões do Banco Comercial Português, S.A.

Competências

- Monitorizar a performance e o risco dos Fundos de Pensões do Grupo (Fundo de Benefício Definido e Fundo Complementar) e estabelecer as políticas de investimento adequadas;
- Aprovar alterações aos pressupostos atuariais do Fundo;
- Estabelecimento das políticas de investimento adequadas e das estratégias de cobertura;
- Pronunciar-se sobre a adequação dos pressupostos atuariais e financeiros utilizados para a determinação das responsabilidades dos Fundos de Pensões;
- Pronunciar-se sobre decisões de investimento relevante, nos termos do contrato de gestão do Fundo.

Periodicidade

Trimestral

Membros com direito de voto

- Administradores: CEO, CFO e CRO
- Diretores Coordenadores: ROFF (secretário) DEPALM, DWM e DRH

Qualquer outro administrador executivo pode participar na reunião, tendo direito de voto.

Membros

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

Convidados sem direito de voto

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

Quórum deliberativo

4 membros com direito de voto, sendo 2 dos quais administradores executivos.

Delegação de poderes

O Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões do Grupo (Fundo de Benefício Definido e Fundo Complementar) vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas no presente regimento.

Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.

Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deva ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.

Deliberações

- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do Comité.
- As decisões do Comité são tomadas por maioria simples.
- Qualquer dos administradores executivos presente pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.
- Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.

Convocação de reuniões

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

Atas das reuniões

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
- Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.
- Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024

Órgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações efetuadas face ao conteúdo anteriormente disponível: revisão geral do documento